

Estudo Técnico Preliminar 167/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23114.915032/2024-13

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Viçosa visando maior agilidade e apoio na realização de compras, pagamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, e melhor controle de utilização dos recursos financeiros justifica a contratação de Fundação de Apoio, uma vez, que a gestão administrativa e financeira faz-se estritamente necessária à execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Tecnológico de Desenvolvimento Regional de Viçosa	Adriana Ferreira de Faria

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Realizar compras de materiais de consumo e pagamentos, em atendimento às necessidades do projeto;
- Realizar contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica ou física), em atendimento às necessidades do projeto;
- Realizar o controle financeiro do projeto;
- Realizar o controle patrimonial dos itens adquiridos com recurso do projeto;
- Apresentar relatório financeiro ao final do projeto ou em qualquer tempo, mediante solicitação do coordenador do projeto;
- A contratação deverá ser até a vigência do contrato entre a UFV e a EMBRAPA CAFÉ, com possibilidade de estender-se, para fins de prestação de contas.

5. Levantamento de Mercado

As Fundações de Apoio agregam agilidade e controle na gestão de projetos de extensão implicando em produtos que resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho da UFV, com impacto evidente em sistemas e em políticas públicas plurianuais com metas definidas.

6. Descrição da solução como um todo

Com base neste estudo preliminar será confeccionado o Mapa de Riscos da contratação, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos ao objeto pleiteado. Em relação aos elementos a serem produzidos segue-se:

- Realizar compras de materiais permanentes e de consumo e pagamentos, em atendimento às necessidades do projeto;
- Realizar contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), em atendimento às necessidades do projeto;
- Realizar o controle financeiro do projeto;
- Realizar o controle patrimonial dos itens adquiridos com recurso do projeto;
- Apresentar relatório financeiro ao final do projeto ou em qualquer tempo, mediante solicitação do coordenador do projeto;

- A contratação deverá ser até a vigência do contrato entre a UFV e a EMBRAPA CAFÉ, com a possibilidade de extensão para fins de prestação de contas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada estão descritas também na planilha de Despesas Operacionais e Administrativas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

Não se aplica para contratações de fundações de apoio, uma vez que é regulamentado por resoluções do Conselho Universitário.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, visto que se trata de recurso extra orçamentário.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa maior agilidade e apoio na realização de compras, pagamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, e melhor controle de utilização dos recursos financeiros. Busca-se maior agilidade nos procedimentos e melhor controle financeiro com a contratação deste objeto.

13. Providências a serem Adotadas

Não se

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, de acordo com o disposto no Decreto 8.241/2014 e auxilia nos procedimentos, no que tange, principalmente, à celeridade na execução do projeto e atendimento aos prazos acordados com a EMBRAPA CAFÉ.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCYLARA MIRANDA DE CASTRO

Presidente

JOSE ARLINDO MESSIAS PINTO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 17:08:02.

ADRIANA FERREIRA DE FARIA

Integrante Requisitante